



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**EDITAL INTERNO Nº 79 de 31 DE OUTUBRO DE 2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDENTE DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA PARA  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/RP DO IF SERTÃO PERNAMBUCANO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), através da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos de Licenciatura em Computação, Física e Química, para suprimento de vagas imediatas e cadastro reserva do Programa Residência Pedagógica (PRP) 2022, nos termos do Edital Nº 24/2022/CAPES, em conformidade com a Portaria MEC/CAPES Nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 e a Portaria MEC/CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A Residência Pedagógica (RP) tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.

1.2 São objetivos do Programa Residência Pedagógica:

1.2.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

1.2.2 Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

1.2.3 Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

1.2.4 Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.3 O preenchimento das cotas de bolsas está condicionado à aprovação e à liberação da CAPES, bem como ao preenchimento do número mínimo de vagas para alunos residentes no núcleo de Residência Pedagógica para o qual o/a candidato(a) se inscreveu.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

1.4. Cada núcleo do Programa Residência Pedagógica aprovado pela CAPES no Projeto Institucional submetido pelo IFSertãoPE, é composto por um docente orientador, 3 preceptores e o mínimo 5 e o máximo de 15 residentes, sendo admitido participantes com e sem bolsa.

1.5. Este Edital destina-se a composição de VAGAS IMEDIATAS e CADASTRO RESERVA, que é a seleção de candidatos(as) para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

1.6. O presente edital tem validade de um ano a contar da data de publicação do mesmo.

1.7. A classificação no cadastro de reserva de vagas não garante direito à vaga no núcleo de Residência Pedagógica pretendido.

1.8. A inscrição do candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital CAPES Nº 24/2022 e Portaria MEC/CAPES Nº 82/2022.

#### **2. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E RESPONSABILIDADES**

2.1. O(a) candidato(a) à residente no Programa Residência Pedagógica deve ser discente de um dos cursos de Licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

2.1.2 Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

2.1.3 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

2.1.4 Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica;

2.1.5 Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA);

2.1.6 Declarar ter conhecimento na íntegra do Edital Nº 24/2022/CAPES e da Portaria MEC/CAPES Nº 82/2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica;

2.1.7 Participar das atividades definidas no subprojeto para o qual se candidatou;

2.1.8 Informar imediatamente ao docente orientador do subprojeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

2.1.9 Registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no programa;

2.1.10 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas, divulgando-os em seminários e eventos acadêmico-científicos;

2.1.11 Manter-se matriculado e frequente no seu curso de licenciatura;

2.1.12 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, o qual será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

2.2. O estudante de Licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

São atribuições dos estudantes residentes participantes do Programa Residência Pedagógica

3.1. Desenvolver as atividades de Residência Pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;

3.2. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

3.3. Cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;

3.4. Registrar as atividades de Residência Pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

3.5. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

3.6. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

3.7. Cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau;

3.8. Estar presente nas reuniões semanais de acordo com os núcleos do subprojeto abaixo descrito:

<b>Núcleos do Subprojeto Interdisciplinar</b>	<b>Dia e horário da reunião semanal</b>
Núcleo I	Segunda-feira 16:45 às 18:45
Núcleo II	Quarta-feira 16:45 às 18:45
Núcleo III	Sexta-feira 09:00 às 11:00

3.9.O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

**4. DO CADASTRO RESERVA**

4.1. Os discentes dos cursos de licenciatura em Computação, Física e Química que atenderem aos requisitos exigidos no item 2, podem se inscrever para compor cadastro reserva de candidatos(as) a residentes com e sem bolsa do Programa Residência Pedagógica, participando do presente processo seletivo.

4.2. O cadastro de reserva não implica em garantia de vaga, mas se o núcleo de residência apresentar demanda, ele será utilizado para preenchimento das vagas seguindo a ordem de classificação.

4.3. O Quadro 1, a seguir, apresenta o subprojeto Interdisciplinar e os núcleos de Residência Pedagógica para os quais os discentes poderão se candidatar.

Quadro 1: Subprojeto Interdisciplinar e núcleos para o Programa de Residência Pedagógica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

<b>Município</b>	<b>Licenciatura</b>	<b>Núcleo</b>	<b>Vagas</b>
Petrolina	Licenciatura em Computação	Núcleo I, II e III	20 + Cadastro de reserva
Salgueiro	Licenciatura em Física	Núcleo I	05 + Cadastro de reserva
Serra Talhada	Licenciatura em Física	Núcleo II	05 + Cadastro de reserva
Petrolina	Licenciatura em Química	Núcleo II	05 + Cadastro de reserva
Petrolina	Licenciatura em Física	Núcleo III	05 + Cadastro de reserva
Floresta	Licenciatura em Química	Núcleo III	05 + Cadastro de reserva

**\*O Cadastro de reserva será condicionado à liberação de vagas pelos núcleos dos projetos.**

**5. DAS BOLSAS**

5.1. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do projeto aprovado pela CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência;

5.2. O valor da bolsa dos discentes residentes está fixado pela CAPES em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, com recurso orçamentário que será utilizado para o funcionamento do Programa, nos moldes do art. 21º da Portaria CAPES Nº 82/2022.

5.3. O recebimento da bolsa para os/as candidatos(as) classificados(as) no cadastro reserva está condicionado e necessidade do preenchimento do número mínimo de residentes previstos para cada núcleo.

**6. DA SUSPENSÃO DA BOLSA**



## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

### **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

#### **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

6.1. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:

6.1.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

6.1.2 Suspensão formal do projeto ou do subprojeto;

6.1.3 Averiguação de descumprimento das normas estabelecidas na Portaria MEC/CAPES Nº 82/2022 e nos editais do programa; e

6.1.4 Averiguação de irregularidades.

6.2. Nos casos previstos nos itens 6.1.3 e 6.1.4, não sendo constatado descumprimento de normas do programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.

6.3. Para efeito de apuração do disposto nos itens 6.1.3 e 6.1.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

6.4. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

6.5. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

#### **7. DAS VEDAÇÕES AO RECEBIMENTO DA BOLSA**

7.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

7.1.1 As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

7.1.2 O participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 51 da Portaria MEC/CAPES Nº 82/2022;

7.1.3 Já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 56 da Portaria MEC/CAPES Nº 82/2022;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

7.1.4 For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas;

7.1.5 Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou docentes orientadores.

#### **8. CANCELAMENTO DA BOLSA**

8.1. O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:

8.1.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

8.1.2 Descumprimento das normas estabelecidas na Portaria MEC/CAPES Nº 82/2022 e nos editais do PRP;

8.1.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

8.1.4 Comprovação de irregularidades;

8.1.5 Encerramento do subprojeto ou projeto;

8.1.6 A pedido do bolsista.

#### **8. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA**

8.1. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários na hipótese de:

8.1.1 Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

8.1.2 Acúmulo irregular de bolsa;

8.1.3 Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria MEC/CAPES Nº 82/2022.

8.2. O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da CAPES.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

8.3. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

#### **9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1. Período das inscrições:

As inscrições ocorrerão, exclusivamente, através do endereço eletrônico do IF Sertão PE, <https://www.ifsertao-pe.edu.br/> e pelo formulário online no Google Forms disponível no link em: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeFLGo7zZSo6OE9h03YXmGvMv-BqvOnuAMetrKDAV3R3VSH\\_w/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeFLGo7zZSo6OE9h03YXmGvMv-BqvOnuAMetrKDAV3R3VSH_w/viewform)

9.1.1 Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail ou fax.

9.1.2. A Comissão Organizadora da seleção não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Estas só serão consideradas se as falhas forem de responsabilidade do ente organizador do processo seletivo.

9.2. Entrega da Documentação: Os documentos devem ser entregues em FORMATO DIGITAL (PDF), anexados ao formulário de inscrição, conforme a seguir:

No ato de inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o formulário eletrônico, informando os dados solicitados (anexo I), o subprojeto e núcleo de residência correspondente ao seu curso de licenciatura que está cursando e anexar os documentos exigidos, conforme a seguir:

1. Formulário de inscrição conforme Anexo I devidamente preenchido;
2. Declaração de compromissos, preenchida e assinada (Anexo II);
3. Currículo Lattes atualizado, conforme anexo III, e devidas comprovações em um único arquivo (Anexo III);



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

4. Histórico simplificado atual (com autenticação eletrônica) e registro do desempenho acadêmico (Anexo IV);
5. Carta de intenções em participar do Programa de Residência Pedagógica (Anexo V).

9.3. Não haverá taxa de inscrição.

#### **10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

10.1. A homologação das inscrições está condicionada ao/a candidato/a preencher corretamente o formulário de inscrição online, com a submissão de todos os comprovantes dos documentos solicitados conforme o item 7.2 do presente Edital.

10.2. A homologação da inscrição com a indicação da ordem de classificação do/a candidato/a será disponibilizado no sítio eletrônico do IF SERTÃO-PE que é <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>.

#### **11. DA SELEÇÃO**

11.1. A seleção ocorrerá em fase única, por meio de análise documental: Currículo Lattes (conforme anexo III); histórico simplificado atual (com autenticação eletrônica) com desempenho acadêmico (conforme anexo IV) e carta de intenções apresentada pelo/a candidato/a (anexo V).

11.2. O processo seletivo dos discentes residentes será realizado por comissão de seleção composta por pelo menos dois professores dos cursos de licenciatura que participam do subprojeto e/ou núcleo para o qual o/a candidato/a se inscreveu.

11.3. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o/a candidato/a que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste Edital.

11.4. O processo seletivo será realizado conforme cronograma apresentado no presente Edital.

11.5. A nota final (NF) do processo seletivo será calculada pela soma das notas obtidas pela análise dos documentos enviados, sendo: análise do Currículo Lattes (3,0 pontos); Análise do histórico simplificado atual (4,0 pontos) e análise da carta de intenções para participação no Programa de Residência Pedagógica (3,0 pontos).

11.6. Serão aprovados neste processo seletivo os/as candidatos/as que obtiverem pontuação maior ou igual a cinco.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

11.7. Os/as candidatos/as aprovados/as serão classificados/as individualmente, em ordem decrescente, de acordo com a nota final (NF) obtida no processo seletivo.

11.8. A ordem de classificação segue de acordo com a maior nota obtida em uma escala onde 0 (zero) será a menor nota, e 10 (dez), a maior nota.

11.9. Caso o núcleo para o qual o/a candidato/a se inscreveu seja aprovado pela CAPES, as vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, sendo preenchidas inicialmente as vagas para os discentes participarem do Programa de Residência Pedagógica no IF SertãoPE como residentes com bolsa e, na sequência, as vagas para atuar sem bolsa, seguindo a ordem de classificação.

11.10. Serão considerados suplentes todos os/as candidatos/as que obtiverem a pontuação mínima exigida.

11.11. Serão critérios de desempate:

- a) Discente com maior pontuação na avaliação da carta de intenções;
- b) Discente com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- c) Discente com maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;
- d) Discente de maior idade.

11.12. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que forem convocados(as) para atuação no Programa Residência Pedagógica do IF Sertão-PE, deverão entregar demais documentos complementares, que serão solicitados, posteriormente.

11.13. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à PROEN ([proen@ifsertao-pe.edu.br](mailto:proen@ifsertao-pe.edu.br)) e para Coordenação Institucional da Residência Pedagógica no IF SertãoPE devidamente assinada, com a relação de discentes classificados para participar do Programa de Residência Pedagógica como residentes (com bolsa e sem bolsa), informando nome completo e CPF.

11.14. Discentes classificados para atuar como residentes com bolsa, caso seja necessário, serão substituídos por discentes classificados para atuar sem bolsa.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

11.15. Os discentes residentes selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ou que demonstrarem conduta inadequada durante o desenvolvimento das atividades de residência terão sua bolsa cancelada por indicação do docente orientador que atua no núcleo de Residência Pedagógica do subprojeto em que o discente residente está vinculado, com aprovação do coordenador institucional do Programa de Residência Pedagógica.

#### **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição dos recursos previstos no cronograma para as etapas de inscrição e resultado da seleção, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção do Programa de Residência Pedagógica do IF SertãoPE, devendo ser interposto no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado no sítio eletrônico do IF Sertão-PE, <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>, por meio do formulário online no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSca4WkNWN2wpK3tju0KNa4VoW5h6lvRhMjD8ARSLlwyoTTNfA/viewform>

#### **13. DO RESULTADO**

13.1. O resultado final será publicado no sítio eletrônico do IF SERTÃO-PE – <https://ifsertao-pe.edu.br>.

13.2. O resultado não implica a imediata contratação do bolsista, pois está condicionada a disponibilidade de vaga de bolsa ao núcleo proposto do bolsista.

#### **14. DO CRONOGRAMA**

14.1 O cronograma do presente Edital está detalhado conforme Quadro 2, apresentado a seguir:

#### **Quadro 2: Cronograma do processo seletivo**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
04/11	Lançamento do Edital
Até 24h após a publicação do edital	Impugnação do Edital
06/11/22 até às 23h:55min do dia 09/11	Período de Inscrições
10/11/22	Homologação das inscrições
Até 24h após a publicação da homologação	Apresentação de recursos
12/11/22	Resultado dos recursos
14/11/22	Homologação Final das inscrições
15-17/11/22	Seleção
18/11/22	Divulgação do Resultado Preliminar
Até 24h após a publicação do resultado preliminar/Até às 23h:55min do dia.	Recursos contra resultado preliminar
21/11/22	Resultado dos recursos e divulgação do Resultado Final

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

15.1 As despesas do Programa correrão à conta das dotações anualmente consignadas no orçamento da Capes pela Lei Orçamentária Anual – LOA, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira.

15.2 O discente classificado para participação no Programa Residência Pedagógica, será chamado, para atuar no programa, como bolsista residente. Os classificados no cadastro reserva estão condicionados ao preenchimento do número mínimo de residentes exigidos para composição do núcleo de residência pedagógica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

15.3 O discente residente poderá, a qualquer momento, ser desligado, caso não corresponda às necessidades ou não realize as atividades previstas no subprojeto de Residência Pedagógica a que estiver vinculado.

15.4 A divulgação deste Edital, bem como, todas as etapas previstas no cronograma, serão publicadas no site institucional do IFSertãoPE

15.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e julgados pela comissão de seleção do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2020-2021.

Petrolina, 31 de Outubro de 2022.

**Maria do Socorro Tavares Cavalcante Vieira**

**Pró-Reitora de Ensino**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO BOLSISTA PARA RP DO IF SERTÃO PE**

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nome completo:.....

CPF:.....

RG:.....

E-mail institucional:.....

E-mail pessoal:.....

Data de Nascimento: ...../...../..... Naturalidade: .....País: .....

Telefones: .....

Número de whatsapp (caso possua): .....

**DADOS DO ENDEREÇO**

Endereço:.....No.....

Bairro:.....Cidade:.....

Estado: ..... CEP: .....

**DADOS ACADÊMICOS**

Campus: .....

Curso em que está matriculado: .....

Ano/Semestre de Ingresso:.....

Carga horária integralizada:.....

Núcleo para o qual se inscreveu:.....

Candidato/a para participação no programa com ou sem bolsa? .....

**DADOS BANCÁRIOS**

Titular da Conta: .....

Nome do Banco: .....

Código do Banco: ..... Agência: .....Conta corrente:.....

Local:..... Data:..... / ...../ 2022

Ass.: \_\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS**

À Pró-reitoria de Ensino e à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica do IFSertãoPE,

EU....., CPF....., RG, .....matriculado no Curso de Licenciatura em ..... oferecido pelo IFSertãoPE, no campus ....., declaro que:

( ) Tenho disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades como residente, dispondo de pelo menos 23 horas mensais;

( ) Cumprirei a carga horária prevista no Programa Residência Pedagógica, no período vigência do mesmo;

( ) Conheço na íntegra o conteúdo do Edital CAPES nº 24/2022 e a Portaria CAPES Nº 82/2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica.

( ) Não tenho vínculo empregatício com o IF SERTÃO-PE ou com a escola onde desenvolverei as atividades do subprojeto;

( ) Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital CAPES nº 24/2022 e Portaria CAPES Nº 82/2022.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do discente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (3,0 PONTOS)

CURRÍCULO DO/DA CANDIDATO(A):				
		Pontuação de Referência	Quantidade	Total
<b>A)</b>	<b>Participação em eventos científicos em áreas afins ao edital (até o máximo de 1,0 ponto)</b>			
	Participação em eventos com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,2 ponto por evento		
	Participação em eventos (ouvinte)	0,1 ponto por evento		
	Como ministrante de oficina/curso ou palestrante	0,3 ponto por atividade		
	Como membro de comissão organizadora de eventos	0,4 ponto por evento		
	Recebimento de láurea	0,4 por láurea		
Total item A				
<b>B)</b>	<b>Pontuação técnica e bibliográfica (até o máximo de 1,0 ponto)</b>			
	Artigo em periódicos (aceito ou publicado) ou capítulo de livro	0,3 ponto por trabalho		
	Trabalho publicado em anais de evento	0,3 ponto por trabalho		
	Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos, etc)	0,3 ponto por recurso		
Total item B				
<b>C)</b>	<b>Participação em projetos de ensino, pesquisa, inovação, extensão e empreendedorismo (até o máximo de 0,4 ponto)</b>			
Total item C				
<b>D)</b>	<b>Cursos de capacitação/aperfeiçoamento, tais como cursos de línguas, computação, entre outros. (até o máximo de 0,3 ponto)</b>			
	Até 20 horas	0,1 pontos por curso		
	Acima de 20 horas	0,2 pontos por curso		
Total item D				
<b>E)</b>	<b>Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,3 pontos)* Estágios curriculares não serão pontuados</b>			
	De 20 a 40 horas	0,1 ponto por estágio		
	Acima de 41h	0,2 pontos por estágio		
Total item E				



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**ANEXO IV**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO DISCENTE (4,0 PONTOS)**

A avaliação do desempenho acadêmico corresponderá a **2,5 pontos** da avaliação a partir do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) e **1,5 pontos** referentes ao quantitativo de estágios curriculares cursados em cada curso, conforme quadro a seguir:

COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACADÊMICO (CRA)	PONTUAÇÃO
<6,0	0,5
6,0- 6,9	1,0
7,0-7,9	1,5
8,0-8,9	2,0
9,0- 10,0	2,5
CRITÉRIO ESTÁGIO CURRICULAR	PONTUAÇÃO
Já cursou 3 ou mais estágios obrigatórios	0,0
Já cursou 2 estágios obrigatórios	0,5
Já cursou 1 estágio obrigatório	1,0
Zero estágios obrigatórios cursados	1,5



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**ANEXO V**

**CARTA DE INTENÇÕES (3,0 PONTOS)**

A carta de intenções deverá conter as razões pelas quais o/a candidato/a aspira a participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, escrito em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com, no máximo, três laudas, data e assinatura do/a candidato/a.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Texto escrito de acordo com as normas gramaticais da língua portuguesa.	0,5
Domínio na organização das ideias apresentadas no texto (introdução, desenvolvimento e conclusão)	0,5
Razões e argumentos coerentes para participação no Programa de Residência Pedagógica	1,0
Conhecimento sobre o Programa de Residência Pedagógica e a sua importância para a formação inicial de professores e escolas públicas envolvidas.	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>3,0</b>